

RESOLUÇÃO No. 007/2012 – PPGCA

Regulamenta o Estágio Docência no Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) do DCC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 03/08/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – O Estágio Docência (EDO) consiste na execução de atividades ligadas ao ensino em disciplinas de graduação, devendo ser cumprido até o terceiro semestre do aluno no curso.

Art. 2º – Todos os alunos do Programa devem realizar um Estágio Docência de 30 horas-aula, com exceção daqueles com experiência mínima comprovada de dois semestres letivos no ensino superior.

Art. 3º – O aluno deverá apresentar um Plano de Trabalho aprovado por seu orientador no PPGCA e pelo professor supervisor, que é o responsável pela disciplina/turma de graduação na qual será realizado o estágio.

§ 1º – O Plano de Trabalho deve ser encaminhado à Coordenação do PPGCA antes do início do estágio.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve seguir o formato do Anexo I desta resolução.

Art. 4º – A carga horária de aulas teóricas e/ou práticas ministradas pelo estagiário terá um mínimo de quatro e um máximo de dez horas-aula, sendo o restante da carga horária do estágio dedicada às atividades de apoio à docência, dentre as quais:

- I. Elaboração ou correção de listas de exercícios;
- II. Atendimento em plantão de dúvidas ou outras correlatas;
- III. Preparação de laboratório (instalação e configuração) para a aula;
- IV. Estudo e elaboração de tópicos de aulas (teóricas, práticas, projetos);
- V. Organização de textos, apostilas e *slides* para as aulas.

§ 1º – O estagiário deverá estar acompanhado do supervisor sempre que estiver ministrando aulas.

Art. 5º – A supervisão do estágio ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

§ 1º – Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário, acompanhar o desenvolvimento do Plano de Trabalho e avaliar o estágio.

§ 2º – As responsabilidades acadêmicas e administrativas pela disciplina a ser ministrada no curso de graduação devem ficar a cargo, única e exclusivamente, do professor supervisor.

§ 3º – As funções de supervisor e orientador, embora distintas, podem ser exercidas pelo mesmo professor.

Art. 6º – Após o término do estágio, o estagiário deverá encaminhar o formulário de avaliação (Anexo II desta resolução), com a aprovação do professor supervisor, à Coordenação para homologação.

§ 1º – O Estagiário receberá um certificado oficial do PPGCA, expedido pela secretaria acadêmica de Pós-Graduação do CCT.

§ 2º – No caso de reprovação ou da não entrega do formulário até o término do semestre letivo em que o estágio foi realizado, o aluno não terá direito ao certificado de estágio e terá que repetir a atividade, para cumprir as exigências legais do Programa.

Art. 7º – O Estágio Docência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UDESC.

Art. 8º – O aluno que quiser ser dispensado do Estágio Docência por ter experiência mínima de dois semestres letivos como professor de ensino superior deve encaminhar documentação comprobatória à Coordenação para registro.

§ 1º – Para estes casos, não será emitido certificado de estágio docência.

§ 2º – Estes pedidos devem ser encaminhados até a data do final do período letivo do terceiro semestre do aluno no curso.

Art. 9º – Os casos omissos deverão ser apreciados e deliberados pelo Colegiado do PPGCA.

Art. 10º – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Joinville, 3 de agosto de 2012.

Prof. Marcelo da Silva Hounsell
Presidente do CPGCA